



GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI Nº 031, DE 05 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a autorização para abertura de créditos adicionais de natureza especial ao orçamento vigente, no âmbito do Poder Executivo, município de Luziânia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do município de Luziânia, Estado de Goiás, autorizado a abrir no orçamento municipal de 2023, aprovado pela Lei número 4.507 de 20 de dezembro de 2022, crédito adicional de natureza especial no limite de R\$ 36.712.118,00 (trinta e seis milhões, setecentos e doze mil, cento e dezoito reais), no CNPJ: 7.556.717.0001-63 – Fundo Municipal de Saúde, para criação das dotações abaixo especificadas:

Órgão: 03 – FMS
Unidade: 0301 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0114 – Fortalecimento das Ações e Serviços da Saúde
Ação: 2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 125
Valor: R\$ 29.518.000,00

Órgão: 03 – FMS
Unidade: 0301 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0114 – Fortalecimento das Ações e Serviços da Saúde
Ação: 2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 121
Valor: R\$ 500.000,00



Órgão: 03 – FMS
Unidade: 0301 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0114 – Fortalecimento das Ações e Serviços da Saúde
Ação: 2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 121
Valor: R\$ 3.000.000,00

Órgão: 03 – FMS
Unidade: 0301 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0114 – Fortalecimento das Ações e Serviços da Saúde
Ação: 2963 – Assistência a Atenção Básica de Saúde
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 121
Valor: R\$ 694.118,00

Órgão: 03 – FMS
Unidade: 0301 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0114 – Fortalecimento das Ações e Serviços da Saúde
Ação: 2963 – Assistência a Atenção Básica de Saúde
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 121
Valor: R\$ 1.500.000,00

Órgão: 03 – FMS
Unidade: 0301 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0114 – Fortalecimento das Ações e Serviços da Saúde
Ação: 2963 – Assistência a Atenção Básica de Saúde
Elemento: 3.3.90.40 – Serv. Tec. Informação e Comunicação (TIC) PJ
Fonte de Recurso: 121
Valor: R\$ 1.500.000,00



Art. 2º. Em vista das adequações necessárias para a criação dos referidos créditos destacados nos artigos anteriores, fica o Poder Executivo Municipal, nos moldes do art. 167, VI, da Constituição Federal, autorizado a transpor, remanejar e transferir créditos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos no valor de R\$ 36.712.118,00 (trinta e seis milhões, setecentos e doze mil, cento e dezoito reais).

Art. 3º. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata este Projeto de Lei, serão utilizados os recursos previstos no §1º, no inciso I do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 /64, especificados, detalhadamente, no Decreto de abertura do crédito.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado realizar as alterações orçamentárias necessárias via suplementação até o limite de 100% do valor total constante na presente lei.

Art. 5º. Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias para adequação do PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, e LOA-Lei Orçamentária Anual de 2023, a fim de contemplar as ações alteradas nesta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2023.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA



GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora encaminho à apreciação e votação para essa Colenda Câmara Municipal, dispõe sobre a autorização para abertura de créditos adicionais de natureza especial ao orçamento vigente, no âmbito do Poder Executivo, município de Luziânia, e dá outras providências.

Encaminho a essa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que solicita, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, autorização para abertura de créditos adicionais especiais e suplementares, por excesso de arrecadação, na estrutura da Lei número 4.507 de 20 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 36.712.118,00 (trinta e seis milhões, setecentos e doze mil e cento e dezoito reais), oriundas de emendas parlamentares estaduais e federais cadastradas no corrente exercício.

Este Projeto de Lei tem por objetivo suprir a necessidade de aumentar a qualidade e eficiência dos serviços prestados à população do município voltados para a saúde. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei serão utilizados os recursos previstos no Parágrafo 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, especificados detalhadamente nos autos.

Com base no princípio da continuidade, vimos expor o Projeto em tela para apreciação dos senhores como forma de manter o regular funcionamento dessa unidade, sempre considerando o grande esforço dessa Casa de Leis e de seus nobres Vereadores no trato das matérias de interesse público.



Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da incusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima consideração, subscrevendo-nos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2023.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA



GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 031, DE 05 DE JULHO DE 2023

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Mensagem e Projeto de Lei que, dispõe sobre a autorização para abertura de créditos adicionais de natureza especial ao orçamento vigente, no âmbito do Poder Executivo, município de Luziânia, e dá outras providências.

Expostas, assim, as razões de minha iniciativa, venho solicitar que a apreciação da referida propositura **SE FAÇA EM CARÁTER DE URGÊNCIA, (URGENTÍSSIMA), NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.**

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2023.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA